



JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 12 de junho de 2020



Série

Número 112

2.º Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES

Despacho n.º 214/2020

Determina que os departamentos do Governo Regional que tenham a seu cargo a implementação de propostas vencedoras do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira - OPRAM 2019 ficam autorizados a desencadear os procedimentos administrativos necessários ao reforço da verba inscrita no Orçamento da Região para a sua concretização, quando, fundadamente, seja demonstrado que o valor orçamentado pelas equipas técnicas do OPRAM ficou aquém do montante necessário para a concretização da proposta vencedora.

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA

Aviso n.º 255/2020

Autoriza a renovação da comissão de serviço, da Dra. Rita Maria Fernandes Rosa Gomes Araújo, no cargo de Diretora da Direção de Gestão de Instrumentos de Apoio, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM.

SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL E CIDADANIA

Despacho n.º 215/2020

Subdelega poderes da Diretora do Departamento de Ação Social do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, Patrícia Freitas Silva Branco.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

Aviso n.º 256/2020

Homologação e afixação da lista unitária de ordenação final dos candidatos ao procedimento concursal comum para ocupação de 1 posto de trabalho, previsto e não ocupado na carreira e categoria de Técnico Superior - Área da Promoção, do Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, mediante a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, aberto pelo Aviso n.º 370/2019, de 22 de agosto.

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES****Despacho n.º 214/2020**

Considerando que o DLR 1-A/2020, de 31 de janeiro aprovou o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2020, e que, no referido Orçamento, foram inscritas as verbas para a concretização das 25 propostas vencedoras da edição de 2019 do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira (OPRAM);

Considerando que os valores orçamentados resultaram da avaliação técnica e financeira que as equipas do Governo Regional de cada uma das áreas temáticas do OPRAM determinaram face à natureza de cada proposta e à densificação das mesmas que nessa data era possível concretizar;

Considerando que, com a evolução material dos processos de implementação de cada uma das propostas vencedoras, surgiram alguns problemas de suborçamentação, que inviabilizam a continuação do processo de concretização de algumas delas;

Considerando que esse problema é especialmente notório quando os projetos vencedores implicam a realização de obras públicas, em que, apenas após a existência do projeto de construção, especialidades e mapas de quantidades e especificação de materiais é possível determinar com rigor o custo efetivo da empreitada a concretizar;

Considerando que esta situação gera desvios entre o valor fixo inscrito no Orçamento da Região para 2020 e o custo efetivo da obra ou projeto vencedor, que por sua vez impede a sua cabimentação e assunção de compromisso, e, no limite, a implementação de um projeto vencedor;

Considerando que este problema não é imputável aos proponentes nem aos votantes que elegeram cada uma das propostas vencedoras com base no seu mérito e conteúdo, mas igualmente em função de um orçamento que se julgava fiável e suficiente para permitir a sua concretização;

Considerando que o Governo Regional tem de encontrar as soluções que permitam desbloquear este impasse, que consubstancia um caso omissivo, uma vez que não existe qualquer norma de enquadramento na Portaria n.º 372/2019, de 5 de julho, que aprovou os princípios técnicos, a metodologia e as regras de operacionalização do orçamento participativo da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2019, para um caso como este;

Considerando, por outro lado, que a Portaria n.º 372/2019, já citada, é igualmente omissiva relativamente ao modo como os projetos vencedores devem publicar o apoio à sua implementação, fazendo referência à edição do Orçamento Participativo da Região Autónoma da Madeira que permitiu a sua concretização;

Considerando que nos termos do artigo 20.º da Portaria n.º 372/2019, de 5 de julho, os casos omissos são resolvidos por Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, determina-se o seguinte:

1. Os departamentos do Governo Regional que tenham a seu cargo a implementação de propostas vencedoras do OPRAM 2019 ficam autorizados a desencadear os procedimentos administrativos necessários ao reforço da verba inscrita no Orçamento da Região para a sua concretização, quando, fundadamente, seja demonstrado que o valor orçamentado pelas equipas técnicas do OPRAM ficou aquém do montante necessário para a concretização da proposta vencedora.

2. O reforço de verbas deverá em primeira instância concretizar-se, por compensação, no âmbito da dotação orçamental atribuída no próprio departamento governamental.
3. Caso seja demonstrada a impossibilidade da compensação prevista no número anterior, deverá o reforço necessário ser solicitado à Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares.
4. As propostas vencedoras, aquando da apresentação pública da sua conclusão ou implementação, têm de ostentar dístico, de modelo a definir pelo Governo Regional, que identifique e publicite a edição do OPRAM ao abrigo da qual foram implementadas.

Vice-Presidência do Governo Regional e dos Assuntos Parlamentares, aos 9 dias do mês de junho de 2020.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL E DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES, Pedro Miguel Amaro de Bettencourt Calado

SECRETARIA REGIONAL DE ECONOMIA**Aviso n.º 255/2020**

Por Despacho de Sua Excelência o Secretário Regional de Economia, datado de 13 de abril de 2020, foi autorizada a renovação da comissão de serviço, da Dra. Rita Maria Fernandes Rosa Gomes Araújo, no cargo de Diretora da Direção de Gestão de Instrumentos de Apoio, do Instituto de Desenvolvimento Regional, IP-RAM, com efeitos a partir de 20 de abril de 2020.

(Isento de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas).

Secretaria Regional de Economia, 18 de maio de 2020.

O CHEFE DO GABINETE, Gonçalo Nuno Santos

**SECRETARIA REGIONAL DE INCLUSÃO SOCIAL
E CIDADANIA**

INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM

Despacho n.º 215/2020

Despacho de subdelegação de poderes

Considerando que a estrutura orgânica do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, adiante designado abreviadamente por ISSM, IP-RAM, aprovada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 34/2012/M, de 16 novembro, alterada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 6/2015/M, de 13 de agosto e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 29/2016/M, de 15 de julho e pelo Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, bem como a respetiva organização interna e as competências dos serviços e estabelecimentos integrados que funcionam na sua dependência, constante dos Estatutos, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, publicada no JORAM, I Série, n.º 15, de 23 de janeiro de 2017, adiante denominados Estatutos e no âmbito das competências próprias constantes da Lei-Quadro dos Institutos Públicos,

aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, na redação dada, por último, pelo Decreto-Lei n.º 96/2015, de 29 de maio, e ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação dada por último, pela Lei n.º 128/2015, de 3 de setembro e nos termos do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação dada por último pelo Decreto-Lei n.º 33/2018, de 15 de maio, e do Decreto-Lei n.º 42/2001, de 9 de fevereiro, que cria as Secções de Processo Executivo do Sistema de Solidariedade e Segurança Social e define as regras especiais daquele processo, na redação dada, por último, pelo Decreto-Lei n.º 84/2019, de 28 de junho, e do artigo 63.º da Lei n.º 107/2009, de 14 de setembro, que aprova o Regime Processual aplicável às Contraordenações Laborais e de Segurança Social, na redação dada pela Lei n.º 55/2017, de 17 de julho, e nos termos do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, adiante denominado CPA e no uso das competências que me foram subdelegadas pelos pontos 1, 14 e 15 do Despacho n.º 16/2020, de subdelegação de competências do Vice-Presidente do Conselho Diretivo do ISSM, IP-RAM, publicado no JORAM, II Série, n.º 5, de 8 de janeiro de 2020, subdelego, nos dirigentes e técnicos, seguidamente identificados, sem prejuízo de avocação, a competência para a prática dos seguintes atos:

1. Na licenciada Ana Lina Jesus Pita, Diretora da Unidade de Zonas Periféricas desde que sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis, o indispensável e prévio cabimento orçamental e as orientações técnicas do conselho diretivo, subdelego os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
 - 1.1. Coordenar o funcionamento do respetivo serviço, despachando e decidindo todos os processos e assuntos relacionados com as competências constantes nas alíneas c) a l) do número 2. do artigo 12.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, emitindo as instruções que entender por necessárias e convenientes à boa consecução dos seus objetivos.
 - 1.2. Apresentar proposta de plano de ação setorial e relatório de atividades, para a submeter a despacho superior.
 - 1.3. Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, relativamente às respetivas áreas de intervenção e autorizar o fornecimento de dados e de informações, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.
 - 1.4. Autorizar a concessão de subsídios pecuniários, designadamente subsídios eventuais a famílias em carência, subsídios económicos para apoio domiciliário, subsídios eventuais para próteses e ajudas técnicas, medicamentos, exames médicos de diagnóstico, bens de primeira necessidade e outros, quer em numerário, quer em espécie, até ao montante de € 200,00 (duzentos euros), por utente/mês, por 4 meses, podendo ser renováveis sempre que a situação social assim o justifique.
- 1.5. Assinar e despachar a correspondência para os Tribunais e para as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, na sua área de intervenção.
- 1.6. Praticar todos os demais atos que se integrem na delegação ora conferida.
- 1.7. Substituir a Diretora de Departamento nas suas ausências em todos os atos de competência da mesma.
2. Na licenciada Maria do Rosário Martins Albino, desde que sejam respeitados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis, o indispensável e prévio cabimento orçamental e as orientações técnicas do conselho diretivo, subdelego os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:
 - 2.1. Coordenar o funcionamento do respetivo serviço, despachando e decidindo todos os processos e assuntos relacionados com as competências constantes nas alíneas c) a l) do número 2. do artigo 12.º dos Estatutos do ISSM, IP-RAM, aprovados pela Portaria n.º 17/2017, de 23 de janeiro, emitindo as instruções que entender por necessárias e convenientes à boa consecução dos seus objetivos.
 - 2.2. Apresentar proposta de plano de ação setorial e relatório de atividades, para a submeter a despacho superior.
 - 2.3. Emitir declarações ou certidões para instrução de processos e a requerimento dos interessados, relativamente às respetivas áreas de intervenção e autorizar o fornecimento de dados e de informações, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.
 - 2.4. Autorizar a concessão de subsídios pecuniários, designadamente subsídios eventuais a famílias em carência, subsídios económicos para apoio domiciliário, subsídios eventuais para próteses e ajudas técnicas, medicamentos, exames médicos de diagnóstico, bens de primeira necessidade e outros, quer em numerário, quer em espécie, até ao montante de € 200,00 (duzentos euros), por utente/mês, por 4 meses, podendo ser renováveis sempre que a situação social assim o justifique.
 - 2.5. Assinar e despachar a correspondência para os Tribunais e para as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, na sua área de intervenção.
 - 2.6. Praticar todos os demais atos que se integrem na delegação ora conferida.
3. Subdelego ainda, nos dirigentes identificados em 1 e 2, as seguintes competências específicas, relativamente aos trabalhadores afetos às respetivas Unidades:
 - 3.1.1. Garantir a aplicação do processo de avaliação do desempenho (SIADAP), nos termos da legislação em vigor.

- 3.1.2. Confirmar as folhas de presença dos respetivos trabalhadores.
- 3.1.3. Decidir os pedidos de justificação de faltas.
- 3.1.4. Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações.
- 3.1.5. Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado.
- 3.1.6. Visar os boletins de itinerário dos respetivos trabalhadores.
4. Subdelego nos licenciados afetos à Unidade de Zonas Periféricas e à Unidade de Zona do Funchal do Departamento de Ação Social, que abaixo se identificam, a competência para atribuir subsídios pecuniários até ao montante de € 60 euros (sessenta euros) por utente/mês e até ao máximo de 4 meses consecutivos.

AIDA DA COSTA RODRIGUES
ALICE MENDONÇA CASTRO ENCARNAÇÃO
ANA CATARINA PEREIRA MARQUES
ANA CRISTINA MACEDO RODRIGUES
ANA CRISTINA NASCIMENTO FARIA
ANA LUISA RODRIGUES SANTOS
ANA PAULA SOUSA FERAZ
ANA TERESA ALVES DE SOUSA
ANA TERESA DA SILVA ALMADA
ANABELA FREIRE LOPES RODRIGUES
BELA MARISA CRISTINA DE MELO
CARINA MARTINS GOUVEIA AVEIRO
CARLA ALEXANDRA CARRILHO NEGAS
CARLA SOFIA VIEIRA GOMES
CLAUDIA SOFIA OLIVEIRA FARINHA
CRISTINA NATALIE DE GOUVEIA CASTRO SOUSA
GUIDA LUZIA CARDOSO CUNHA
GUIDA MARIA RAMOS DA ENCARNAÇÃO E SILVA
HELENA MARIA DIAS FERREIRA GANTE
ISABEL CRISTINA COELHO COSTA FELICIANO
ISILDA GOMES FARIA
IVA RAQUEL NOBREGA SERRÃO FRAGA GOMES
MAFALDA CRISTINA SANTOS COSTA
MARCIA LEONARDO BORGES
MARIA DO CÉU SOUSA FERREIRA
MARIA HELENA DE JESUS RODRIGUES
MARIA ISABEL FERNANDES MARQUES
MARIA MANUELA ESTURRICA BATISTA
MARIA VIRGILIA FREITAS PONTES
MARIANA TAVARES SOBREIRO
OLGA MARIA REIS LOPES
PAULA ALEXANDRA MARQUES FERREIRA
PAULA CRISTINA MARQUES CRUZ
REGINA MARIA BRAZ NEVES
SANDRA MARINA ARAÚJO SANTOS
SUSANA PATRÍCIA CUNHA MARQUES RIBEIRO
SUSETE MOURA MENDES
TANIA MARIA VIEIRA MENDES

4.1. Subdelego ainda nos referidos técnicos a prática de todos os demais atos que se integrem na subdelegação ora conferida.

5. Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do CPA, as competências ora subdelegadas podem ser objeto de subdelegação.
6. O presente despacho é de aplicação imediata, ficando desde já ratificados todos os atos praticados pelos dirigentes e técnicos, ora subdelegados, identificados nos pontos 1 e 4 e pelo dirigente identificado no ponto 2, no âmbito das matérias constantes deste despacho, desde catorze de novembro de dois mil e dezanove e um de fevereiro de dois mil e vinte, nos termos do artigo 164.º do CPA.

Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, 13 de abril de 2020.

A DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL DO INSTITUTO DE SEGURANÇA SOCIAL DA MADEIRA, IP-RAM, Patrícia Freitas Silva Branco

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM

Aviso n.º 256/2020

Procedimento concursal para preenchimento de 1 posto de trabalho na carreira/categoria de técnico superior - área da promoção, na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previsto e não ocupado no mapa de pessoal Do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM,IP-RAM), para o ano de 2020, conforme aviso de abertura n.º 370/2019, publicado no JORAM, II Série, n.º 140, de 22/08

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna-se público que a Lista Unitária de Ordenação Final do procedimento concursal comum para recrutamento e preenchimento de 1 posto de trabalho previsto e não ocupado na carreira e categoria de Técnico Superior - Área da Promoção, afeto ao Mapa de Pessoal do Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM (IVBAM,IP-RAM), devidamente homologada, encontra-se disponível para consulta no placard do hall de entrada deste Instituto, sito à rua Visconde de Anadia n.º 44, no Funchal, bem como no *site* oficial do mesmo, em: <https://ivbam.madeira.gov.pt/recursos-humanos>

Instituto do Vinho, do Bordado e do Artesanato da Madeira, IP-RAM, no Funchal, aos 8/6/2020.

A PRESIDENTE DO JÚRI, Nádía Meroni

A PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO DO INSTITUTO DO VINHO, DO BORDADO E DO ARTESANATO DA MADEIRA, IP-RAM, Paula Luísa Jardim Duarte

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série	€27,66	€13,75;
Duas Séries	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)